

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 2.988 • quinta-feira, 03 de Outubro de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.309, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“Estabelece o acesso gratuito no Transporte Público de Passageiros no Município de Corumbá-MS nas Eleições Municipais de 2024”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e XXVI da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito, e que a Democracia, enquanto regime político tem como elemento essencial o exercício do sufrágio, por meio do voto;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do TSE n. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nas Eleições Municipais, do dia 06 de outubro de 2024, a operação do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros da cidade de Corumbá/MS, terá acesso gratuito.

**Art. 2º** No dia indicado pelo art. 1º, o Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus deve operar com frequência, itinerários e frota habitualmente ofertados nos dias úteis com reforços, nos termos do art. 24 da Resolução do TSE n. 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade apenas para a data mencionada no caput do art. 1º deste Decreto.

MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.310, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os agentes de atuação para compor o Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 23 da Lei Complementar nº 287 de 15 de dezembro de 2021 e as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº. 2.837 de 08 de agosto de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do Decreto nº. 2.705, de 06 de Janeiro de 2022, o qual designou membros para compor o Grupo Executivo de Licitações de Obras-GELIC, aliado à necessidade de designação de novos membros para continuidade das atividades da unidade;

**CONSIDERANDO** a reestruturação necessária no Grupo Executivo de Licitação, vinculado a esta secretaria, visando cumprir as exigências da composição da comissão de licitação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto nº. 2.837 de 08 de agosto de 2022, que regulamenta a atuação dos agentes que atuarão no processo de contratações públicas, no âmbito do Município de Corumbá e dá providências correlatas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados como membros da comissão de contratação, vinculadas ao Grupo Executivo de Licitações de Obras-GELIC, pelo período de um ano, os seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO - matrícula 13697
THAYNA SANTANA DA SILVA - matrícula 13742
SIMONE ARANDA DOS SANTOS - matrícula 9227

**Art. 2º** Ficam designados como membros da equipe de apoio, vinculados ao Grupo Executivo de Licitações de Obras-GELIC, pelo período de um ano, os seguintes



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

### Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

### Dirceu Miguéis Pinto Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Paulo Sérgio da Silva Narimatsu
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Controladoria-Geral do Município.....	Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditória-Geral de Fazenda.....	

#### Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agênciia Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agênciia Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agênciia Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



integrantes, sob a presidência do primeiro:

EQUIPE DE APOIO
MARIA APARECIDA DA SILVA - matrícula 15486
THIAGO APARECIDO PAZ MEAURIO - matrícula 7442
BEATRIZ ALVES DA SILVA- matrícula 15486
MARINA BERLATO MEDEIROS - matrícula 13173-1

**Art. 3º** Fica designado como agente de contratação, vinculado ao Grupo Executivo de Licitações de Obras-GELIC, pelo período de um ano, a servidora MARINA BERLATO MEDEIROS, mat. 13173-1, atuando em sua substituição o servidor THIAGO APARECIDO PAZ MEAURIO - mat. 7442.

**Art. 4º** Fica designado como pregoeira, vinculado ao Grupo Executivo de Licitações de Obras-CELIC, pelo período de um ano, a servidora CAROLINE LIMA DOS SANTOS, mat. 13607, atuando em sua substituição a servidora MARIAAPARECIDA DA SILVA - mat. 15486.

**Art. 5º** A presente designação não implica remuneração aos membros do Grupo, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos de 11 de setembro de 2024 revogando as disposições em contrário.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

## BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA "P" Nº 644, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear **MARIANNE ASSIS DE MATTOS** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 080/2022-SEMED

Processo n° 168/2022.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELLI.

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 90 (noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constantes do Processo Administrativo nº168/2022 - Tomada de Preços 019/2022.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem como base legal a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Corumbá-MS, 13 de setembro de 2024.

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELLI.

#### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 042/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30113/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa COMERCIAL K & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.182.696/0001-17.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor total de R\$ 13.508,10 (treze mil, quinhentos e oito reais e dez centavos)

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: O prazo de entrega deverá ser 15

(quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses de acordo com o Edital de Referência.

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá - MS, 26 de setembro de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Comercial K & D LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 043/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30117/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SIMÉIA A H M MUSTAFA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor total de R\$ 6.458,09 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: O prazo de entrega deverá ser 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses de acordo com o Edital de Referência.

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá - MS, 26 de setembro de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Siméia A. H. M. Mustafa - Epp.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 044/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30118/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda Epp pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor total de R\$ 3.134,55 (três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: O prazo de entrega deverá ser 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses de acordo com o Edital de Referência.

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá - MS, 26 de setembro de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária-Adjunta Municipal de Assistência



Social e Cidadania e STS Comércio Varejista LTDA-EPP.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 045/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30078/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa STS Comércio Varejista LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor total de R\$ 7.815,45 (sete mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: O prazo de entrega deverá ser 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses de acordo com o Edital de Referência.

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá - MS, 26 de setembro de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e STS Comércio Varejista LTDA-EPP.

#### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 10/2024.

Pregão Eletrônico nº 52/2023. Objeto: Referente à despesa com aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das Superintendências, Gerências, Gabinete e Egov da SEGEPLAN. Valor Global: R\$ 435,08. Vigência: 01(hum) ano. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 01 de outubro de 2.024.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e J Guilherme Pavao Ltda.

#### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 11/2024.

Pregão Eletrônico nº 52/2023. Objeto: Referente à despesa com aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das Superintendências, Gerências, Gabinete e Egov da SEGEPLAN. Valor Global: R\$ 169,38. Vigência: 01(hum) ano. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 01 de outubro de 2.024.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Comercial TXV Comercio e Serviço - Eireli.

#### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 12/2024.

Pregão Eletrônico nº 52/2023. Objeto: Referente à despesa com aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das Superintendências, Gerências, Gabinete e Egov da SEGEPLAN. Valor Global: R\$ 1.200,91. Vigência: 01(hum) ano. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 02 de outubro de 2.024.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e STS Comércio Varejista LTDA-EPP.

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7.865/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.865/2024.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS EM ÁREAS RIBEIRINHAS (ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO SEBASTIÃO ROLON, ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO PARAGUAI MIRIM E ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO SÃO LOURENÇO)

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.539,64 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS REAIS).

DATA DA SESSÃO: 10/10/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com), ou pelo telefone (67) 3234-3475, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min.

Corumbá-MS, 03 de outubro de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO Nº. 191/2024 - SEFIN.

Objeto: Referente a contratação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva do elevador, com fornecimento de material e mão de obra, instalado no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, situado a Rua Frei Mariano nº. 66, Centro.

Fundamento Legal: Artigo 22 inciso XI do Decreto Municipal nº 3.003, de 16 de junho de 2023, conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratada: CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA ME - CNPJ 26.588.294/0001-08. Data de Assinatura: 03/10/2024.

Assina: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 33/2024 - SISP

Processo nº 34.789/2023 - Concorrência nº 03/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.594.032/0001-74.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DOS ASSENTAMENTOS RURAIS E DISTRITO ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Valor Global: R\$ 15.783.762,38 (Quinze milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 14 (Quatorze) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.0103.5062.0000 - Implantação, pavimentação, Drenagem e Conservação das Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha orçamentária: 1532

Fonte de Recurso: 1 500 0000 - PRÓPRIO

Ficha orçamentária: 1534

Fonte de Recurso: 1 708 0000 - ROYALTIES CFEM

Data da Assinatura: 26/09/2024.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 043/2021 - PROCESSO Nº 19.962/2021.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Arthur Ferreira da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, qual seja 08/10/2024, com reajuste do valor do aluguel, por acordo entre as partes, que passará a ser o de R\$ 7.972,32 (sete mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais, com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 306/308 dos autos nº 19.962/2021, de 29/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, no que é cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 27 de setembro de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária-Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Arthur Ferreira da Silva.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 414/2024

#### SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01º de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA DO CARMO MENDES**, Profissional de Educação- Professor, matrícula 6725-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para a função de Professor de Apoio Pedagógico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/07/2024 e término em 26/01/2025, conforme processo nº 19868/2024, de 18/06/2024.

**Corumbá, MS, 26 de setembro de 2024.**

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 51 de 02 de OUTUBRO de 2024.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº. 10/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa J GUILHERME PAVAO LTDA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Katiuscia Eliana Garcia Marques, servidora pública, matrícula nº 10467, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 10/2024.

Art. 2º. Designar Luziethe Coelho, servidora pública, matrícula nº 5147, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 10/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 10/2024, referente à contratação de empresa à aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas das Superintendências, Gerências, Gabinete e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Processo Administrativo 8358/2023, P. E. nº 52/2023, Ata de Registro de Preços 49/2023, Processo de Utilização nº 28473/2024.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Outubro de 2024.

Corumbá/MS, 02 de Outubro de 2.024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" 342, de 01/11/2023

**RESOLUÇÃO Nº 52 de 02 de OUTUBRO de 2024.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº. 11/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO - EIRELI.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Katiuscia Eliana Garcia Marques, servidora pública, matrícula nº 10467, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 11/2024.

Art. 2º. Designar Luziethe Coelho, servidora pública, matrícula nº 5147, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 11/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 11/2024, referente à contratação de empresa à aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas das Superintendências, Gerências, Gabinete e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Processo Administrativo 8358/2023, P. E. nº 52/2023, Ata de Registro de Preços 46/2023, Processo de Utilização nº 28474/2024.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Outubro de 2024.

Corumbá/MS, 02 de Outubro de 2.024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" 342, de 01/11/2023

**RESOLUÇÃO Nº 53 de 03 de OUTUBRO de 2024.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº. 12/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Katiuscia Eliana Garcia Marques, servidora pública, matrícula nº 10467, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 12/2024.

Art. 2º. Designar Luziethe Coelho, servidora pública, matrícula nº 5147, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 12/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 12/2024, referente à contratação de empresa à aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas das Superintendências, Gerências, Gabinete e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Processo Administrativo 8358/2023, P. E. nº 52/2023, Ata de Registro de Preços 55/2023, Processo de Utilização nº 28477/2024.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de Outubro de 2024.

Corumbá/MS, 03 de Outubro de 2.024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" 342, de 01/11/2023

**RESOLUÇÃO - SEGEPLAN/SGRH Nº 425/2024**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A CONCORREREM A PROGRESSÃO VERTICAL POR MÉRITO NA CARREIRA DE ANALISTA JURÍDICO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 20, 21 e 22 DA LEI COMPLEMENTAR 222/2018.**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEPLAN)**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Inciso II, Artigo 18 da Lei Complementar 287/2021, e da Portaria "P" nº 342, de 1º de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO O DISPOSTO** no Edital SEGEPLAN/SGRH-001/2024;

**CONSIDERANDO** as pontuações descritas no Boletim de Avaliação de Analistas Jurídicos Municipais, apresentados pelos concorrentes a progressão vertical por mérito neste interstício;

**CONSIDERANDO** o prazo de 15 (Quinze) dias para apresentação do Boletim de Avaliação dos respectivos candidatos, divulgado em Diário Oficial na Edição - 2972/2024 de 11 de setembro de 2024, expirou em 26 de setembro de 2024, Resolve;

**DIVULGAR A PONTUAÇÃO DOS RESPECTIVOS CANDIDATOS:**

Matrícula	Nome	Pontuação	Data da Avaliação	Classificação
8422-2	JOSE CARLOS MACENA DE BRITTO JUNIOR	Não Apresentou	_____	02
10958-1	PAULO HENRIQUE SOARES PEREIRA	18	12/09/2024	01

Poderá os interessados opor pertinentes Recursos quanto a Classificação supra, mediante protocolo a Superintendência de Gestão de Recursos Humanos (SGRH), no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, computados a partir da publicação desta Resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, MS, 02 de outubro de 2024 (4ºf).

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 411/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES DA CARREIRA GESTÃO E APOIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N° 339 DE 08/04/2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 70 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Progressão Funcional aos servidores da Carreira Gestão e Apoio Escolar da Educação Básica, abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização dos Servidores de Gestão e Apoio Escolar da Educação Básica, com fulcro no Decreto nº 3215 de 06 de maio de 2024:



MATRÍCULA	SERVIDORES	PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O SUBNÍVEL
5917	ABIATAR FRANCISCO XAVIER	II
3217	ADNILSON DA SILVA	II
11021	ALAN PIERRE CRUZ PADILHA	II
14113	ALCINO GABRIEL DA SILVA VERNOCHE	II
5916	ALDIRIA MARIA DE ALMEIDA	II
5769	ALESSANDRA MARIA MACHUGA	II
5955	ALEXANDER AZEVEDO DA SILVA	II
6662	ALEXANDRA SALES PEIXOTO FERNANDES	II
7490	AMARILDO VELASQUE FERREIRA	II
1901	ANA DOMINGAS DE OLIVEIRA	II
4960	ANA PAULA COSTA REIS	II
3649	ANA ROSA DOS SANTOS GEMIO	II
3212	ANDREIA GOMES DA MATTIA	II
9799	ANDRESSA DE ANDRADE PEREIRA	II
3873	ANGELA IZABEL SOARES PENHA CAVASSA	II
9342	ANTÔNIO ODIRLEY GRAÇA ARAÚJO	II
9333	AREONALDO SANTANA DO NASCIMENTO	II
12844	ARIANNA DA SILVA COSTA URQUIZA	II
9527	ARIELMA PEREIRA DAS NEVES	II
5943	ASSUNTA PARABA BARBOZA	II
5869	ATAMIL VIEIRA DA SILVA	II
3589	AURICELIA INACIO MAGALHÃES	II
3159	BERNADETE APARECIDA MORAES DE OLIVEIRA	II
1434	BRUNA DA COSTA EVANGELISTA	II
9917	CARLA REGINA DA SILVA ROBES	II
5767	CARLOS ALBERTO LUIZ CAVALCANTE	II
14124	CAROLINE LIMA DOS PASSOS	II
9890	CATARINE KATTY DUARTE	II
6699	CELSO DE SOUZA	II
3852	CIBELE MARIA MORAES GONÇALVES	II
5524	CÍCERO FARIAS BORGES	II
3646	CLAUDIANE DO PRADO	II
4966	CLAUDINE PEREIRA DA CRUZ	II
3645	CLAUDINÉIA GONÇALVES MARQUEZ DE LIMA	II
8047	CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA RUY DIAS	II
8767	CLEBSON ALEX MOREIRA AMARILHO	II

5919	CLEIDE DE MORAES PIRES	II
3836	CONCEIÇÃO DE ARRUDA CAVALCANTE BARONI	II
5837	CRISTIANE CARAFFA NAVARRO	II
5145	CRISTIANE DOS SANTOS RAMALHO	II
5111	CRISTINA APARECIDA PEREIRA SANTOS	II
5928	DALVA ARANDA DA SILVA	II
9337	DARIEL GIORDANO RACHID	II
1902	DARCI DO PRADO DE ARRUDA	II
1838	DIANA BARBOSA RAMOS SALES	II
5935	DILIAN FERNANDES SEVERINO	II
234	DILZA MARIA FRANCO BRUNO	II
12841	DIONISIO ALMEIDA DOS SANTOS	II
5842	EDER DE LIMA	II
4951	EDILSON SOARES DE ARRUDA	II
13633	EDIVÂNIA SOARES GUEDES DA SILVA	II
7439	EDSON DE MORAES SELASCO	II
5120	ELAINE APARECIDA LEOPOLDINO DA CRUZ ANTUNES	II
5881	ELAINE CRISTINA DE FREITAS SOUZA OLIVEIRA	II
3209	ELAINE CRISTINA DE SOUZA VARGAS	II
9336	ELAINE SELDAN DA PENHA	II
5877	ELENIR ROSA DE AMORIM	II
4954	ELIANE RIBEIRO	II
5972	ELIANE TABORGAS FLORENTINO	II
5976	ELIANE FERNANDES FERREIRA	II
4954	ELIANE RIBEIRO	II
4947	ELIDIO BENEDITO DA SILVA RODRIGUES	II
5944	ELIETE ALVES DOS SANTOS	II
3153	ELINA CONCEIÇÃO DO ROSALIO	II
5889	ELISABETH VILALVA DA ROSA	II
1845	ELIZABETE DOS SANTOS SOARES DA SILVA	II
9901	ELIZABETH CHAVES DE FARIA	II
5765	ELIZABETH MIRANDA PROENÇA	II
1834	ELIZANE ROBERTA OLIVEIRA SILVA	II
7749	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SALVATERRA	II
3160	ELIZÂNGELA DA SILVA CÁCERES ROJAS	II
5055	ELIZETE ELIAS DA SILVA	II
4961	ELIZETE TACEO MORRONE LEONES	II
5961	ELZA COELHO	II



3134	ELZA OMERIA GAUTO DE AGUIAR MIRANDA	II
5988	ELZA MARIA DA SILVA AQUINO	II
4967	EULALIA DOS SANTOS REIS	II
5030	GEIZA MARIA IBARRA	II
5876	GELSIMAR CUNHA DOS SANTOS	II
1837	GENICE ROSA SOARES DOS SANTOS	II
6666	GENILDA DA CONCEIÇÃO SAMANIEGO CLARO	II
5813	GENY LIA ALMARAZ GUERRERO DE AMORIM	II
1847	GERSON MAGALHÃES VIEIRA	II
5929	GILSON ESCOBAR DA SILVA	II
1699	GILSON LUIZ RONDON DE BARROS	II
13091	GLAUCIA APARECIDA SAMANIEGO CLARO	II
4957	GLORIA FÁTIMA SARATAIA MENACHO	II
3132	GLÓRIA LUCIA JARA DE SOUZA	II
5854	GRACIELA DE LIMA	II
5843	GYSLEY JESOINO DE CARVALHO	II
13676	HAROLDO CABRAL	II
12848	HAYUME RENATA CABRERA MATIAS	II
5903	HELENA ANDRADE DOS SANTOS	II
6075	HELONEIDA AYALA DA SILVA AMORIM	II
5934	HENRIQUE COELHO DA SILVA	II
2431	IODALISKA PEREIRA GUIMARÃES	II
5796	ISAAC AGUERO DE CARVALHO	II
9526	ISABEL CRISTINA DE MORAES BRASIL	II
9921	ISAIEL MARCELINO RAMALHO FILHO	II
13180	IZA GLENDA PERES SALBATIERRA	II
6033	IZABEL HEREDIA POQUI	II
9345	JACKSON DE LIMA FAMOZO	II
7512	JANAINA OJEDA BAIS	II
3866	JANE DO CARMO DIAS DE OLIVEIRA	II
14125	JEAN FLORENTINO CAMPOS	II
15532	JEAN LUCAS SILVA DE FREITAS	II
5878	JEFFERSON PAULO DA SILVA	II
1831	JENICE MESSIAS SENNA	II
5150	JEONILCE SOUZA DE ARRUDA	II
5785	JOACIR DA CONCEIÇÃO	II
7502	JOICELAINE DE OLIVEIRA	II
5891	JORCI BRUNO	II
3163	JORDINÉIA JESUS DE PINHO	II

3833	JORGELINA DAMIANA AMARIO GONÇALVES	II
893	JOSÉ MARCIO DA SILVA	II
9340	JOSÉ PAULO BRAVO SOARES	II
5937	JOSEFA MARIA DA SILVA	II
5798	JOSEMIRO DE OLIVEIRA MENDES	II
3133	JUCELI GUIMARÃES DA SILVA BARBOSA	II
9999	JUCIMARA DO NASCIMENTO COSTA	II
5981	JULIANA RODRIGUES DE MIRANDA	II
1900	KARINA ORTIZ TASSEO	II
3225	KÁTIA PÉRES DE ALMEIDA DA SILVA	II
13678	KLEITON DE MELLO ROMÃO	II
7514	KRISNE KARINE DE ALMEIDA RIBEIRO	II
9899	LAURA BIANCA SOUZA COSTA	II
4956	LAUDICEIA DOS SANTOS BRANDÃO JUSTINIANO	II
1916	LAURA CRISTINA SOARES LIMA	II
7507	LAURA DO NASCIMENTO LOPES	II
13735	LAURA HELENA RIBEIRO CAVASSA SILVA	II
4972	LAURINÉIA RODRIGUES LEITE	II
15071	LEICE ANNE OLIVEIRA CARVALHO	II
5884	LEONICE MORAES DE OLIVEIRA	II
9895	LENIR INÁCIO CAMPOS CEZARETTI	II
3162	LIANE APARECIDA DE SOUZA	II
7919	LIDIANE LIDIA SIQUEIRA	II
9886	LILIANE DOS SANTOS VITAL	II
5966	LINDINALVA LIDIA SIQUEIRA	II
14371	LUANA SALDIVAR BARBOSA ALMEIDA	II
9916	LUANA SOUZA DA SILVA	II
9331	LUCÉLIA CARMEN DA SILVA CAMPOS	II
421	LUCIA HELENA COELHO VIANNA	II
1832	LUCIA IZABEL ALDANA	II
1860	LUCIA MARIA DA COSTA	II
6907	LUCIENE DIVINA PEREIRA	II
2483	LUCINEIA DOS SANTOS BRANDÃO GOMES	II
3155	LUCILEIA CONCEIÇÃO BENEVIDES	II
15500	LUDMILLA FABIANA ALVES DA SILVA	II
5817	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FARIA	II
13734	LUÍZI DA CUNHA CARBUNCK	II
1859	MARCIA ALMEIDA FRANCO ALVES	II
5110	MARCIA DO NASCIMENTO BEZERRA	II



5766	MARCIA ESPINDOLA	II
5963	MARCIA FERREIRA	II
9338	MARCIA JAQUELINE NOGUEIRA	II
5069	MARCIA PINTO MENDONÇA	II
1923	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	II
2500	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	II
5848	MARIA DE LOURDES BARONI	II
1918	MARIA GEORGINA DE AMORIM	II
2334	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ESTIGARRIVIA	II
1852	MARIA LUIZA DA SILVA MACIEL	II
2828	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PAULA	II
9894	MARIANIL VILALVA DA CUNHA SEABRA	II
4952	MARILEN DE SOUZA BARBOSA	II
5984	MARILENE ARRUDA DE OLIVEIRA	II
5978	MARILEUZA TEIXEIRA PEREIRA SANTANA	II
3653	MARILZA SILVA GONÇALVES	II
5818	MARIO MARCIO LEMOS PAQUITO	II
5839	MARISTELA DE LEMOS MONTENEGRO	II
4950	MANOEL DIOMEDES FRANCO DE MORAES	II
14076	MARGARETE DE OLIVEIRA MORENA	II
5787	MARIZA ADALENA NUNES	II
1866	MARY TABORDA OSSINAGA	II
5155	MIRELLY LUCIA FERRA BRITTS	II
4968	MIRIAM CANDELARIA MELGAR DA SILVA CACERES	II
9888	NATHALIA ARRUDA LESSA	II
4962	NÉLIA CARUSO VIANNA DA SILVA	II
5965	NELY FERNANDES SEVERINO	II
6034	NILSON CORTEZ DE MORAES	II
5969	NILZA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA	II
5959	NILZA GARCIA DE OLIVEIRA	II
7916	NIVEA DE SOUZA	II
5850	NIZIA RONDON	II
5820	ODILIA DA SILVA PEÑAZ	II
5857	ORIVALDO DUARTE MENDES	II
9341	PEDRO PAULO PAES ESPINOSA	II
15181	PRISCILA BUDIB FERREIRA	II
1885	RAFAEL PIERRI SEGÓVIA	II
13614	RAFAELA PEDRAZA DE JESUS	II

5915	RAMÃO COLMAN VITAL	II
5768	RAQUEL ARAÚJO DE MOURA	II
7607	REGIANE MAXCIONE BARROS DA COSTA	II
14388	REINALDO MODESTO DE PINHO	II
9924	RENATO VELASCO DE LIMA ARAÚJO	II
5904	RICARDO MARTINEZ DA CUNHA	II
6668	RITA DE CASSIA FERNANDES SILVEIRA	II
3232	ROBERTO SALINA DE MORAES	II
9904	ROSA DE SOUZA OJEDA ROLON DE MORAES	II
3156	ROSA MARIA LUIZ CAVALCANTE	II
5836	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	II
588	ROSALIA FONSECA DE MORAES	II
9898	ROSALINA BORGES SCALAS GALVARRO FERREIRA	II
590	ROSANA ANASTACIO DE SOUZA	II
3218	ROSEMARI RODRIGUES LEITE	II
7506	ROSEMEIRE DA COSTA	II
9903	ROSIANE DA SILVA SANTOS	II
5989	ROSIANE SERATAIA	II
7501	ROSIANI VIEIRA DOS SANTOS FARIA	II
2034	ROSILENE SOUZA DO CARMO TABORGА	II
5811	ROSY LENE MACENA DE BRITTO	II
5909	ROZIMERE BENIGNO DO NASCIMENTO SOUZA	II
5977	RUBENS DA SILVA GOES	II
3651	RUTH CARLOS DA SILVA	II
5833	RUTIANE CAMPOS GOIS	II
4955	SANANDREIA RODRIGUES MACIEL	II
7869	SANDRA ROLON SÓRIO RODRIGUES	II
9494	SEBASTIÃO VICTOR RAMALHO	II
596	SEBASTIANA RODRIGUES FERREIRA	II
9332	SEDINA GOMES PEREIRA	II
8590	SHIRLEY GONÇALVES MATOS	II
5888	SIRLENE DA SILVA DUARTE	II
5841	SILVANA ORTEGA DA SILVA	II
6654	SILVIA DO CARMO SALLES	II
5852	SOLANGE DA SILVA GEREMINIANO	II
5825	SOLANGE SOARES BATISTA DA LUZ	II
9893	SONIA APARECIDA ALZEMAN	II
5980	SONIA MARIA JURE	II



9889	STEPHENNE DE SOUZA SILVA	II
3949	SUELI PEREIRA DA COSTA	II
7927	SUZIANE MENDES PEREIRA	II
15122	SUZILENE ARANDA SANTOS	II
5887	TÂNIA APARECIDA DE ANDRADE TROMBINI	II
5846	VÂNIA ROSELYN FLORES BARROZO	II
3095	VALDILÉIA DA COSTA AMORIM	II
1770	VERA LUCIA LEMOS SOARES	II
1842	WALDENY ROSALVO SALES	II
12849	WALDIR ORTIZ TASSEO	II
2779	WALTER MAGNO DE SOUZA	II
5861	WANDERSON ABDEL DUARTE	II
3829	ZILDA DA SILVA SANTOS	II
5974	ZULEIDA ORTIZ RIVERO	II

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de setembro de 2024.

Corumbá, MS, 26 de setembro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA □P□ N° 342 DE 01/11/2023

**EDITAL SEGEPLAN/SGRH N° 002/2024**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A CONCORREREM A PROGRESSÃO VERTICAL POR MÉRITO NA CARREIRA DE ANALISTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL/CONTÁBIL MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGOS 31, 32, 33 e 34 DA LEI COMPLEMENTAR 221/2018.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGEPLAN), do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Inciso II, Artigo 18 da Lei Complementar 287/2021, e da Portaria "P" n° 342, de 1º de novembro de 2023, Resolve:

**DIVULGAR:**

**Relação de Servidores aptos a concorrerem a Progressão Vertical por Mérito, ocupantes do Cargo de Analista de Gestão Governamental / Analistas Contábil Municipal**, que contarem, no mínimo, (1095) Um Mil e Noventa e Cinco dias de efetivo exercício na respectiva classe, apurados até 01/10/2024, nos termos do Inciso I do artigo 32 da Lei Complementar 221/2018:

Matrícula	Nome	Progressão Vertical (Classe)	Data base	CAT	Quantidade de dias do Servidor
3102-2	ANDERSON PEREIRA GARCIA	D	01/10/2024	ESP.	1095
5754-7	EMILENE PEREIRA GARCIA	D	01/10/2024	2ª	1095

Considerou-se para fins de **contagem de tempo de efetivo exercício** na respectiva classe, para apuração de servidores aptos a concorrerem a progressão vertical por mérito, **as definições e os regimentos estatuídos no Artigo 29 e §1º do Artigo 31 da Lei Complementar 221/2018**.

A Avaliação de desempenho dos servidores supra, deverá ser apresentada a Superintendência de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, computados a partir da publicação deste Edital, rubricado pela chefia imediatamente superior, conforme Boletim de Avaliação do Analista de Gestão Governamental / Analista Contábil

Municipal, constante no Anexo Único do Decreto Municipal 2695 de 28 de dezembro de 2021.

Demais servidores que computarem 1825 (Mil Oitocentos e Vinte e Cinco) dias de posicionamento no mesmo nível vertical, atenderem os requisitos e não incidirem nas vedações das legislações supra, serão automaticamente promovidos, por tempo de efetivo exercício a classe imediatamente seguinte, mediante Portaria a ser editada por este órgão.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, MS, 03 de outubro de 2024 (5ºf).

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023

## FUNPREV

### RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

**RESOLUÇÃO N.º 012/2024**

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei\\_L1413.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei_L1413.htm)/2021.

O FUNPREV, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Hélvio de Barros Junqueira	3088

**Art. 2º** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
Christiane Gomes Machado Viana	4151

**Art. 3º** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

**Art. 4º** Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

**Art. 5º** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos à 04 de setembro de 2024.

Corumbá/MS, 20 de setembro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Ordenador de despesas do FUNPREV

**RESOLUÇÃO N.º 10, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Carta Contrato n° 10/2024, firmada pelo MUNICÍPIO DE CORUMBÁ por intermédio do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá e a Empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 06.048.539/0001-05.*



**O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal da Carta Contrato nº 01/2024 oriundo do Processo Administrativo nº. 22978/2024, entre o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS por intermédio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 06.048.539/0001-05 que tem como objeto Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários para atender a demanda do FUNPREV.

**Art. 2º** Fica designado o servidor **Hélio de Barros Junqueira**, matrícula nº. 3088, para atuar como **fiscal**, sendo responsável técnico para fiscalizar e acompanhar os serviços do referido contrato.

**Art. 3º** Fica designada a servidora **Christiane Gomes Machado Viana**, matrícula nº. 4151 para atuar como **gestora** do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º** A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2024.

Corumbá-MS, 07 de agosto de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Ordenador de despesas do FUNPREV

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### RESOLUÇÃO nº. 05 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL PADRE ANTONIO MULLER - CRIPAM com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº. 17.299/2024.

**Paulo Sergio da Silva Narimatsu**, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 03/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 17.299/2024, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

**Art. 2º** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - **Renata Kerr de Souza**, matrícula n. 9072 - Presidente;

II - **Soraia Abrahão Alle** - matrícula n. 9690 - membro; e,

III - **Luiz Carlos Souza Carvalho Junior** - matrícula n. 137390-1 - gestor;

**Art. 4º** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

**Art. 5º** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 7º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 06/08/2024.

Corumbá-MS, 03 de outubro de 2024.

**PAULO SERGIO DA SILVA NARIMATSU**

Secretário Municipal de Governo  
Portaria "P" nº 605 de 05 de setembro de 2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE REQUERIMENTO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a atividade de AÇUDE (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), COM ÁREA DE 2.000M<sup>2</sup> E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 3M COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS DE CORUMBÁ-MS, localizada no lote 27, Assentamento Tamarineiro II Norte - Zona Rural, Corumbá-MS.

### EDITAL DE REQUERIMENTO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a atividade de AÇUDE (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), COM ÁREA DE 2.000M<sup>2</sup> E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 3M COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS DE CORUMBÁ-MS, localizada no lote 175, Assentamento Taquaral - Zona Rural, Corumbá-MS.

### EDITAL DE REQUERIMENTO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a atividade de AÇUDE (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), COM ÁREA DE 2.000M<sup>2</sup> E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 3M COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS DE CORUMBÁ-MS, localizada no lote 112, Assentamento Taquaral - Zona Rural, Corumbá-MS.

### EDITAL DE REQUERIMENTO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a atividade de AÇUDE (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), COM ÁREA DE 2.000M<sup>2</sup> E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 3M COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS DE CORUMBÁ-MS, localizada no lote 115, Assentamento Taquaral - Zona Rural, Corumbá-MS.

### EDITAL DE REQUERIMENTO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que requereu junto à FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para a atividade de AÇUDE (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), COM ÁREA DE 2.000M<sup>2</sup> E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 3M COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS DE CORUMBÁ-MS, localizada no lote 181,



Assentamento Taquaral - Zona Rural, Corumbá-MS.

#### EDITAL DE REQUERIMENTO

**O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ** torna público que requereu junto à **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, para a atividade de **AÇUDE (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), COM ÁREA DE 2.000M<sup>2</sup> E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 3M COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS DE CORUMBÁ-MS**, localizada no lote 182, Assentamento Taquaral - Zona Rural, Corumbá-MS.

#### EDITAL DE REQUERIMENTO

**O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ** torna público que requereu junto à **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, para a atividade de **AÇUDE (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), COM ÁREA DE 2.000M<sup>2</sup> E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 3M COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS DE CORUMBÁ-MS**, localizada no lote 33, Assentamento Taquaral - Zona Rural, Corumbá-MS.

#### EDITAL DE REQUERIMENTO

**O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ** torna público que requereu junto à **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, para a atividade de **CANTEIRO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE 56 UNIDADES HABITACIONAIS**, localizada na quadra 30, bairro Guatós, no Município de Corumbá-MS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATOS DOS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-PROFESSORES.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2024 - Processo nº 27.365/2024.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Daniele de Oliveira Vieira.

**JUSTIFICATIVA:** Por conta da suplência da servidora Roselene Maria Silva Rodriguez.

**OBJETO:** Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Letras - Português/Inglês, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**DURAÇÃO:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.02/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Daniele de Oliveira Vieira.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2024 - Processo nº 27.354/2024.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Denise Beatriz de Paula.

**JUSTIFICATIVA:** Por conta da suplência do servidor José de Souza Silva.

**OBJETO:** Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**DURAÇÃO:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.02/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Denise Beatriz de Paula.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 128/2024 - Processo nº 28.431/2024.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Fabiane Aparecida da Silva Duarte.

**JUSTIFICATIVA:** Por conta da suplência da servidora Damiana da Costa Sanchez Oliveira.

**OBJETO:** Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Letras - Português/Inglês, para compor a Equipe da Secretaria

Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**DURAÇÃO:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.02/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Fabiane Aparecida da Silva Duarte.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 129/2024 - Processo nº 29.426/2024.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Glauco Sidnei Ramalho Taques.

**JUSTIFICATIVA:** Por conta da suplência da servidora Waldeice da Silva Simião Terto.

**OBJETO:** Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**DURAÇÃO:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.02/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Glauco Sidnei Ramalho Taques.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 127/2024 - Processo nº 27.847/2024.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Rhayane Rodrigues Varanis.

**JUSTIFICATIVA:** Por conta da suplência do servidor Ataliba de Oliveira Pedroso.

**OBJETO:** Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**DURAÇÃO:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.02/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Rhayane Rodrigues Varanis.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 125/2024 - Processo nº 27.363/2024.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Rosana Galli Quidá.

**JUSTIFICATIVA:** Por conta da suplência da servidora Jenniffer Molinas Prado Soares.

**OBJETO:** Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Letras - Português/Inglês, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**DURAÇÃO:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.02/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Rosana Galli Quidá.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2024 - Processo nº 27.896/2024.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Tayane Alves Miranda.

**JUSTIFICATIVA:** Por conta da suplência da servidora Jeanny Monteiro Urquiza.



**OBJETO:** Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental. 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**DURAÇÃO:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Tayane Alves Miranda.

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 12/2024 - Processo nº 27.358/2024.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Janieire Carrelo de Carvalho.

**JUSTIFICATIVA:** Por conta da necessidade constante da Resolução/SEMED nº35/2023

**OBJETO:** Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - PROATIC (Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação), para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 - Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

**DURAÇÃO:** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**BASE LEGAL:** Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Resolução SEMED nº 035/2023 e de acordo com as informações contidas nos autos nº28.020/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Janieire Carrelo de Carvalho.

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº119/2023 PROCESSO Nº 29.373/2023.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Claudineia Oliveira da Silva

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 29.373/2023 de 13/09/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e nas alterações da Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Claudineia Oliveira da Silva.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2022 PROCESSO Nº 27.074/2023.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Daniel Paiva Duarte.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 27.074 de 24/08/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.365.0101.6585 - Gestão de RH - Educação Infantil - Pré-Escola 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Daniel Paiva Duarte.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº117/2023 PROCESSO Nº 27.894/2023.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Elizangela Gomes da Silva.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 27.894/2023 de 30/08/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Elizangela Gomes da Silva.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº111/2023 PROCESSO Nº 23.987/2023.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Érica Cáceres Batista.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº23.987/2023 de 01/08/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de julho de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Érica Cáceres Batista.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº109/2023 - PROCESSO Nº 23.792/2023.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Ohrany Ramos Arruda.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº23.792/2023 de 31/07/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de julho de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Ohrany Ramos Arruda.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº116/2022 - PROCESSO Nº 27.091/2023.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Lawrence Matheus de Souza Leite.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº27.091/2023 de 24/08/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Lawrence Matheus de Souza Leite.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº113/2023 - PROCESSO Nº 26.116/2023.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Maria Elisa Pereira da Silva.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº26.116/2023 de 17/08/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91-Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.365.0101.6585 - Gestão de RH - Educação Infantil- Pré Escola 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Maria Elisa Pereira da Silva.

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**



Nº118/2023 - PROCESSO Nº 28.735/2023.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Sarah de Lima Sales.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2024, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 28.735/2023 de 05/09/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.91- Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -12.361.0101.2580 - Gestão de RH - Ensino Fundamental 31.90.04.00 Contrato por Tempo Determinado.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018, a Lei Complementar n.150 de 4 de abril de 2012 e o parecer as páginas 65/69.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Sarah de Lima Sales.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.699/2024 - RESOLUÇÃO Nº 299, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Informo que a partir de 01/10/2024 fica designado como gestora da carta contrato 020/2024 a servidora **Fabiane Aparecida Brandão da Costa**, matrícula: **10799**, e designado para fiscal da carta contrato 020/2024 o servidor **Sebastião Victor Ramalho**, matrícula: **9494**.

Data da Assinatura: **01/10/2024**

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.